

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 centro Cx. Postal 106 Telefax: (77) 261-2217/2243 Itapetinga - Bahia

RESOLUÇÃO Nº. 163/03

De 26 de Junho de 2003

"Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e determina outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no inciso XXXIV do art. 14 do Regimento Interno desta Câmara, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos servidores da Câmara Municipal de Itapetinga, na base de 10% (dez por cento), a partir de 1º de Junho de 2003..

Par. Único - Não farão jus ao reajuste os servidores que foram nomeados por Portaria no ano de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no próprio Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2003.

Rômulo Schettini
Presidente

Edvaldo Gomes Rodrigues
1º. Secretário

Gilberto Santos Rodrigues
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 centro Cx. Postal 106 Telefax: (77) 261-2217/2243 Itapetinga - Bahia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 013/03 De 27 de Maio de 2003

"Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e determina outras providencias".

A Câmara de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

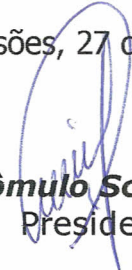
Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos servidores da Câmara Municipal de Itapetinga, na base de 10% (dez por cento), a partir de 1º de Junho de 2003.

Par. Único - Não farão jus ao reajuste os servidores que foram nomeados por Portaria no ano de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no próprio Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 2003.


Rômulo Schettini
Presidente


Edvaldo Gomes Rodrigues
1º Secretário


Gilberto Santos Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 centro Cx. Postal 106 Telefax: (77) 261-2217/2243 Itapetinga – Bahia

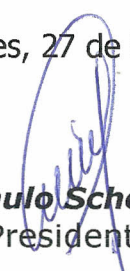
JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa juntamente com seu setor contábil realizou estudos objetivando autorizar o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara sem, no entanto, ultrapassar os limites fixados em lei específica.

Devidamente amparados em nosso Regimento Interno o qual versa: "**Art. 14: Inciso XXXIV** - *promover, suspender, conceder férias, licença, abono de faltas, aposentadoria e reajuste de vencimentos, aos servidores da Câmara em decisão da maioria da Mesa*", vimos, também, procurar equiparar, pelo menos um pouco, os vencimentos destes servidores, haja vista não terem sido reajustados já faz alguns anos, não acompanhando, portanto, o mercado econômico brasileiro.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 2003.


Rômulo Schettini
Presidente


Edvaldo Gomes Rodrigues
1º Secretário


Gilberto Santos Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 centro Cx. Postal 106 Telefax: (77) 261-2217/2243 Itapetinga – Bahia

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº. 056/03

Ao Projeto de Resolução nº 013/03, de autoria da Mesa Diretora

Tendo sob minuciosa análise o Projeto de Resolução nº 013/03, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, o qual "*Reajusta os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal*", esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela legalidade da matéria, pois, em se tratando de questão administrativa da Câmara Municipal, o instrumento legal de regulamentação é o Projeto de Resolução, conforme está estabelecido em nosso Regimento Interno em seu par. 7º do art. 70 – Capítulo III (Dos Projetos), estando, portanto, dentro dos preceitos legais, não os ferindo; motivo pelo qual emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à referida matéria sugerindo ao Plenário a sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 2003.


Benilson Correia Leite
Presidente


Jerisvaldo Pereira Santos
Relator


Juscelino Olímpio Gomes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 centro Cx. Postal 106 Telefax: (77) 261-2217/2243 Itapetinga – Bahia

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas

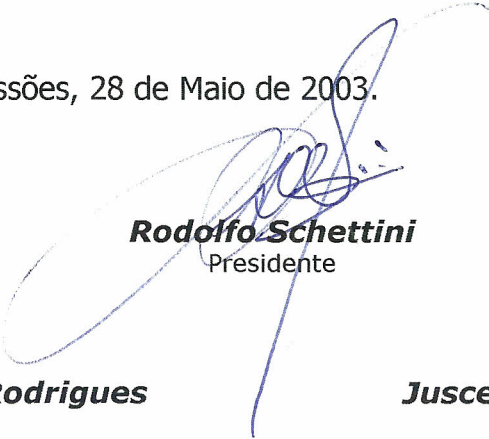
PARECER Nº. 057/03

Ao Projeto de Resolução nº 013/03, de autoria da Mesa Diretora

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara de Vereadores de Itapetinga, em reunião objetivando analisar o Projeto de Resolução nº 013/03, de autoria da Mesa Diretora "*reajustando os vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo*", resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo por considera-lo justo, haja vista que os vencimentos dos servidores não são reajustados há alguns anos, além do mais, estudos feitos junto ao setor contábil dão conta que, com o reajuste, não ultrapassaremos o limite estabelecido em lei.

Ante ao exposto esta Comissão sugere ao Plenário a aprovação da matéria em voga.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 2003.



Rodolfo Schettini
Presidente

Edvaldo Gomes Rodrigues
Relator



Juscelino Olímpio Gomes
Membro